

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 10

**ALTERA O ART. 267 DA LEI 1256 DE 20/03/90, E EMENDA Nº 02 DE 28/05/1994.
Lei Orgânica Municipal**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara, promulgo seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

ART. 1º - A partir da vigência desta Emenda, o Art. 267 passa a ter a seguinte redação:

“ART. 267 – Ficam instituídos os feriados municipais:

I – Sexta-feira da Paixão;

II – Dia de CORPUS CHRISTI;

III – 16 de julho – dia de Nossa Senhora do Carmo – Padroeira de Arcos; e

IV – 8 de dezembro – dia da Imaculada Conceição.”

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Dezembro de 2.004.



SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente



HOMERO JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente



ORLANDO MARTINS FERREIRA
Secretário.